



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

## Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2006

### TERMO DE RETIFICAÇÃO 03

Considerando as disposições da Portaria 3.933, de 3 de janeiro de 2000, que enquadrou os servidores da Administração em cargos de provimento efetivo, prevendo 250 vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, sexo masculino, em razão da natureza das atividades e atribuições do cargo, em consonância com o Anexo do Decreto 4.147/00, cujos requisitos mínimos para provimento é instrução das quatro séries iniciais do ensino fundamental e SEXO MASCULINO, pois, de acordo com a descrição detalhada das atribuições declinadas no decreto as atividades a serem desenvolvidas exigem força física própria do sexo masculino.

Considerando que as disposições do decreto não ferem disposições constitucionais ou infraconstitucionais, uma vez que não restringe a integração da mulher ao mercado de trabalho junto ao serviço público da municipalidade, desse modo prevendo a disponibilidade de 250 cargos de Servente, cujas exigências são as idênticas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, contudo, um dos requisitos é que seja suprido pelo sexo feminino, dado à natureza das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaúna comunica a seguinte alteração no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2006, a saber:

#### **ANEXO I**

FICA ESTABELECIDO COMO REQUISITO PARA A POSSE NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA DO SEXO MASCULINO, DADA A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I NO DECRETO Nº 4.147/00.

ANTE O EXPOSTO, A CANDIDATA QUE TENHA SE INSCRITO ATÉ A PRESENTE DATA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II PODERÁ OPTAR PELA INSCRIÇÃO EM OUTRO CARGO, MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA TAXA, OBSERVANDO A RESPECTIVA ESCOLARIDADE, OU AINDA, SOLICITAR O CANCELAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO E RESTITUIÇÃO DA TAXA, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER PREENCHIDO NO LOCAL DE INSCRIÇÃO, ATÉ O DIA 18 DE AGOSTO DE 2006.

A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ATÉ O DIA 18 DE AGOSTO DE 2006 IMPLICA O INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO MEDIANTE REQUERIMENTO.

Os demais itens permanecem inalterados

Itaúna/MG, 09 de agosto de 2006.

---

Walter de Mello Faria  
Presidente da Comissão do Concurso Público